



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

LEI Nº 2.908, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Altera a Lei nº 2.884, de 21 de dezembro de 2018, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Belo, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º, Inciso II da Lei Municipal nº 2.884, de 21 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Contribuições e Auxílios

| Descrições  | Valores (R\$) |
|---|---------------|
| Consórcio Intermunicipal Saúde Lagos Sul de Minas – CISLAGOS      | 225.000,00    |
| Associação dos Municípios da Micro Região da Baixa Mogiana – AMOG | 69.300,00     |
| EMATER  | 86.676,00     |
| Associação Montebelense dos Amigos de Rua – AMAR                  | 48.000,00     |
| Rede de Urgência e Emergência – SAMU                              | 53.865,69     |
| Associação Mineira dos Municípios – AMM                           | 9.500,00      |
| Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG                 | 10.000,00     |
| Parcerias da Lei 13.019/2014 – Cultura                            | 62.000,00     |
| Parcerias da Lei 13.019/2014 – Social                             | 10.000,00     |
| Parcerias da Lei 13.019/2014 – Administração                      | 54.140,00     |
| Convênio SEBRAE   | 40.000,00     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos, parágrafos e incisos da referida Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Monte Belo, 05 de junho de 2019

  
Valdevino de Souza  
Prefeito

  
Márcia Ednéa Cardoso Bueno  
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO 05/06/19  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO